

# PREGÃO Nº 03/2020

## REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 08

MURAL TCE/PR: 22/01/2020

HOMOLOGAÇÃO: 13/02/2010

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
28	E. BACH MECANICA - ME	266.400,00

### OBJETO:

“REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA”.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	824	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.17.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.39.99.00	000 – Rec. Ord. Livres



## PORTARIA Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusller	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.

  
**PAULO HORN**  
 Prefeito

Registre-se e publique-se  
 em 02 de janeiro de 2020.

PUBLICADO EM 03 /01/2020, EDIÇÃO 1919, PÁGINA 174 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04 /01/2020, EDIÇÃO 3548, PÁGINA 01 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



**OFÍCIO S/N.º - COMUNICAÇÃO INTERNA** Sulina, 15 de janeiro de 2020.

**De:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Para:** Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal:**

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO: "FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS MULTIMARCAS DA FROTA AGRÍCOLA".**

**Valor estimado: R\$ 266.400,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).**

<b>Lote 01 – TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045.	1,0	UN	R\$ 19.400,00	R\$ 19.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.400,00</b>

<b>Lote 02 – TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	1,0	UN	R\$ 19.400,00	R\$ 19.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.400,00</b>

<b>Lote 03 – TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815	1,0	UN	R\$ 19.400,00	R\$ 19.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.400,00</b>

<b>Lote 04 – TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755	1,0	UN	R\$ 19.400,00	R\$ 19.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.400,00</b>

<b>Lote 05 – TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869	1,0	UN	R\$ 19.400,00	R\$ 19.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.400,00</b>

<b>Lote 06 – COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM.</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO	1,0	UN	R\$ 19.400,00	R\$ 19.400,00



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM.					
TOTAL					R\$ 19.400,00

### MOTOR

Lote 07 – TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045.	1,0	UN	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL					R\$ 25.000,00

Lote 08 – TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	1,0	UN	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL					R\$ 25.000,00

Lote 09 – TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815	1,0	UN	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL					R\$ 25.000,00

Lote 10 – TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755	1,0	UN	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL					R\$ 25.000,00

Lote 11 – TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869	1,0	UN	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL					R\$ 25.000,00

Lote 12 – COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM.					
	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DA COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM.	1,0	UN	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL					R\$ 25.000,00

**TOTAL GERAL: R\$ 266.400,00.**



Quanto à contratação do objeto, justifica-se pela necessidade de manter a frota oficial de máquinas agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento e para manter em condições seguras de circulação. Compreendendo-se desta forma como a manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas.

Por fim, quanto a quantidade requisitada foi fixada com base no histórico consumido no exercício de 2018 e 2019 conforme relatório emitido pelo Setor de Empenho, somente para efeitos de prevenção, caso haja necessidade de manutenções.

Tendo em vista a necessidade e dificuldade para a estimativa de custos para aquisição de peças e serviços de manutenção em geral e pela dificuldade de relacionar todas as peças de cada máquina, sendo que a ata de registro de preços anterior sobre a manutenção das máquinas em questão, não contemplou os itens específicos para os consertos.

Os preços de orçamentação serão baseados no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca de cada máquina agrícola. Sendo assim os materiais, acessórios e peças deverão ser genuínas ou originais da marca do veículo, devendo ser homologadas (aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo).

Podendo também optar ainda pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, sendo que a proponente deverá aplicar o desconto oferecido, sobre o menor dos orçamentos apresentados. Porém, no entanto, jamais poderá o orçamento ser superior ao praticado pela concessionária da marca do veículo.

Caberá a empresa contratada dispor de oficina para o devido fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina, porque o maquinário é usado para atendimento de todos os agricultores do Município, especialmente em épocas específicas para plantio. Dessa forma, é inviável interromper os serviços públicos contínuos e essenciais para o manejo do solo e plantio na época própria, conforme cronograma fornecido pelo Engenheiro Agrônomo do Município. Portanto o deslocamento desse maquinário para conserto ou manutenção em outro município demandaria tempo inviável para execução dos trabalhos essenciais para os agricultores por esta Secretaria.

Por conseguinte, atesto e confirmo a compatibilidade dos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pela pesquisa estimada realizada.  
Cordialmente,

Fonte: LIVRE

---

**AMARILDO FABIANE**  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

DEPARTAMENTO	VEÍCULOS	MOTOR	HORIMETRO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045	MWM	2.910	EM USO – REGULAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	MWM	1.710	EM USO – REGULAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA	TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815	MWM	4.000	EM USO – REGULAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA	TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755	MWM	10.012	EM USO – REGULAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA	TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869	MWM	70 orímetro novo	EM USO – REGULAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA	COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM.	MWM	100	EM USO - BOM

Sulina, 15 de janeiro de 2020.

**AMARILDO FABIANE**  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Extrato de Ata Nº 256/2018  
Fornecedor igual a E. BACH MECANICA - ME.

Nº Lote	Lote	Descrição do Produto	Valor Unitário	Quat. Contratada	Requisição Emitida	Saldo Qtd.	Valor Contratado	Valor Adquirido	Valor Atual
1	TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B154900	óleo de motor	27,2000	0	12	-12	0,0000	326,4000	-326,4000
1	TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B154900	FILTRO OLEO	44,2000	0	1	-1	0,0000	44,2000	-44,2000
1	TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B154900	SERVIÇO MÃO DE OBRA	85,0000	0	6	-6	0,0000	510,0000	-510,0000
1	TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B154900	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	85,0000	0	2	-2	0,0000	170,0000	-170,0000
1	TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B154900	reparo bomba injetora tractor plus 90	93,5000	0	4	-4	0,0000	374,0000	-374,0000
1	TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B154900	Bicos injetores	178,5000	0	4	-4	0,0000	714,0000	-714,0000
1	TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B154900	OLEO HIDRAULICO	297,5000	0	3	-3	0,0000	892,5000	-892,5000

1	TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B154900	oleo 499	374,0000	0	2	-2	0,0000	748,0000	-748,0000
2	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	oleo do motor	27,2000	0	12	-12	0,0000	326,4000	-326,4000
2	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	bucha trambulador de marcha	43,3500	0	2	-2	0,0000	86,7000	-86,7000
2	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	FILTRO DE OLEO	45,0500	0	1	-1	0,0000	45,0500	-45,0500
2	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	filtro de diesel	71,4000	0	1	-1	0,0000	71,4000	-71,4000
2	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	retentor virabrequim dianteiro	76,5000	0	1	-1	0,0000	76,5000	-76,5000
2	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	FILTRO DE AR	79,9000	0	1	-1	0,0000	79,9000	-79,9000
2	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	SERVIÇO MÃO DE OBRA	85,0000	0	3	-3	0,0000	255,0000	-255,0000
2	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	85,0000	0	7	-7	0,0000	595,0000	-595,0000

379,10



2	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	182,7500	0	2	-2	0,0000	365,5000	-365,5000
	pino braço hidráulico							
2	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	212,5000	0	1	-1	0,0000	212,5000	-212,5000
	reparo do comando							
2	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	215,0500	0	1	-1	0,0000	215,0500	-215,0500
	ÓLEO MOTOR 15W40 YWG 528119							
2	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	306,0000	0	2	-2	0,0000	612,0000	-612,0000
	ÓLEO 10X30							
2	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	2.023,0000	0	1	-1	0,0000	2.023,0000	-2.023,0000
	BOMBA DO HIDRÁULICO							
3	TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB308	44,2000	0	2	-2	0,0000	88,4000	-88,4000
	COLA SILICONE							
3	TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB308	48,4500	0	1	-1	0,0000	48,4500	-48,4500
	FILTRO DIESEL							
3	TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB308	64,6000	0	1	-1	0,0000	64,6000	-64,6000
	FILTRO MOTOR 2272							

4.961,00

3	TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB308	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	85,0000	0	10	-10	0,0000	850,0000	-850,0000
3	TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB308	BORRACHAS DE FREIO	112,2000	0	4	-4	0,0000	448,8000	-448,8000
3	TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB308	FILTRO HIDRAULICO	137,7000	0	1	-1	0,0000	137,7000	-137,7000
3	TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB308	CABO EMBREAGEM	195,5000	0	1	-1	0,0000	195,5000	-195,5000
3	TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB308	ÓLEO 68	299,2000	0	1	-1	0,0000	299,2000	-299,2000
3	TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB308	ÓLEO DA CAIXA 10X30	316,2000	0	3	-3	0,0000	948,6000	-948,6000
5	TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E2948	óleo do motor	27,2000	0	12	-12	0,0000	326,4000	-326,4000

308125

5	TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E2948	MANGUEIRA HIDRÁULICA	70,5500	0	2	-2	0,0000	141,1000	-141,1000
5	TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E2948	FILTRO ÓLEO	71,4000	0	1	-1	0,0000	71,4000	-71,4000
5	TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E2948	SERVIÇO MÃO DE OBRA	85,0000	0	5	-5	0,0000	425,0000	-425,0000
5	TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E2948	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	85,0000	0	11	-11	0,0000	935,0000	-935,0000
5	TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E2948	ROLAMENTO INTERMEDIÁRIO	105,4000	0	1	-1	0,0000	105,4000	-105,4000
5	TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E2948	ÓLEO 88	246,5000	0	2	-2	0,0000	493,0000	-493,0000
5	TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E2948	ROLAMENTO EMBREAGEM	249,0500	0	1	-1	0,0000	249,0500	-249,0500

5	TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E2948	ÓLEO 90	333,2000	0	2	-2	0,0000	666,4000	-666,4000
5	TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E2948	ÓLEO 499	374,0000	0	2	-2	0,0000	748,0000	-748,0000
5	TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E2948	KIT EMBREAGEM	2.087,6000	0	1	-1	0,0000	2.087,6000	-2.087,6000
6	MOTOR TRATOR LS TRATOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B	SERVIÇO MÃO DE OBRA	85,0000	0	5	-5	0,0000	425,0000	-425,0000
6	MOTOR TRATOR LS TRATOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B	RETENTOR	240,5500	0	1	-1	0,0000	240,5500	-240,5500
6	MOTOR TRATOR LS TRATOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B	ÓLEO 10X30	333,2000	0	3	-3	0,0000	999,6000	-999,6000
6	MOTOR TRATOR LS TRATOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B	EIXO	2.088,4500	0	1	-1	0,0000	2.088,4500	-2.088,4500

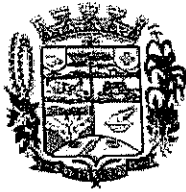
6.248,35

3.753,60

8	MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 2	Cela	32,3000	0	2	-2	0,0000	64,6000	-64,6000
8	MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 2	ÓLEO DE FREIO	34,0000	0	3	-3	0,0000	102,0000	-102,0000
8	MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 2	RETENTOR VIRABREQUIM	83,3000	0	1	-1	0,0000	83,3000	-83,3000
8	MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 2	MÃO DE OBRA	85,0000	0	14	-14	0,0000	1,190,0000	-1,190,0000
8	MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 2	ÓLEO DE FREIO	112,2000	0	3	-3	0,0000	336,6000	-336,6000
8	MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 2	ROLAMENTO LATERAL	144,5000	0	2	-2	0,0000	289,0000	-289,0000
8	MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 2	ÓLEO 10X30	280,5000	0	3	-3	0,0000	841,5000	-841,5000

R. 576.80

8	MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL 95E. ANO 2008, SÉRIE 2	DISCO DE FREIO TRASEIRO	334.9000	0	2	-2	0,0000	669.8000	-669.8000
Total Geral							0,0000	25.403,1000	-25.403,1000



Sulina (PR), 15 de janeiro de 2020.

### DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 16 de janeiro de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA". **Valor total: R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 96.051,23
2020	824	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.17.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 47.255,31

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
RICARDO RUSCHEL  
Contador Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

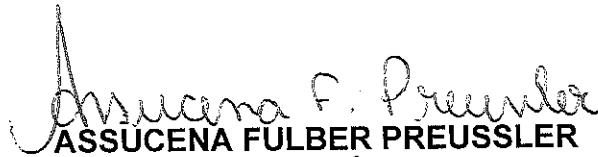
Comunicação Interna

Sulina(Pr), 22 de janeiro de 2020.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR**”. Valor total estimado: **R\$ 266.400,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**

Cordialmente,

  
**ASSUCENA FULBER PREUSSLER**  
**SECRETÁRIA**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**  
**Data: 06/02/2020**  
**Horário: 09:00 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi – declaração contendo nome e cpf do responsável legal pela empresa com dados do fornecedor
- anexo vii – minuta da ata de registro de preços
- anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual

**1. PREÂMBULO:**

**.1. O MUNICÍPIO DE SULINA – PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**”, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.**

**1.2.O PREGÃO será realizado no dia 06/02/2020, 09:00hrs(nove horas) na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

**1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;**

**1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;**

**1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;**

**1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente**



exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.2.5. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues pelo respectivo representante, até **às 08h:30min do dia 06/02/2020, no setor de Licitação para visto de recebimento e retirada de senha**. Cada interessado terá direito a única senha que, em caso de empresa, será entregue somente para o seu representante. Após a retirada da senha, o interessado deve levar seus envelopes ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, para serem lançados no sistema de protocolo do Município. **Serão impedidos de participar da licitação os interessados que não comparecerem no setor de licitação até o horário estipulado neste item ou cuja entrega dos envelopes no citado Setor tenha ocorrido após o horário estipulado**. O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

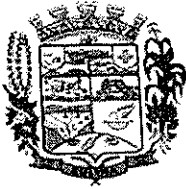
1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

## **2. OBJETO:**

2.1. O Objeto deste Pregão é **“REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total, conforme relação de máquinas abaixo:

DEPARTAMENTO	VEÍCULOS	MOTOR	HORÍMETRO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045	MWM	2.910	EM USO - REGULAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	MWM	1.710	EM USO - REGULAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA	TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815	MWM	4.000	EM USO - REGULAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA	TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755	MWM	10.012	EM USO - REGULAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA	TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869	MWM	70 (HORÍMETRO NOVO)	EM USO - REGULAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA	COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM	MWM	100	EM USO - BOM



### **3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 Meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

### **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. O valor total desta licitação é de R\$ 266.400,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), sendo que o valor POR LOTE é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	824	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.17.00.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 47.255,31
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.39.99.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 96.051,23

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. **PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.**

5.3. Não poderão participar desta licitação:

- Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- Empresas em consórcio.

### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):**

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 03/2020  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 06/02/2020 – 09h00  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 03/2020  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 06/02/2020 – 09h00  
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente,



ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

**7.1.** As propostas deverão conter:

- a) Percentual de desconto por lote sobre o preço máximo estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital a ser atribuído para o custo de mão de obra por hora de serviço prestado;
- b) Percentual de desconto por lote sobre tabela de preços praticados ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças originais ou de peças que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original;
- c) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da apresentação da proposta;

**7.2.** O julgamento da presente licitação é por LOTE. Portanto é obrigatório cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação do lote.

**7.3.** A proposta comercial não poderá ser apresentada com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**7.4.** A proposta após entregue é irrevogável e irretroatável.

**7.5.** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**7.6.** No preço cotado pela contratada estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**7.7.** Não serão consideradas propostas apresentadas por e-mail ou fax. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado.

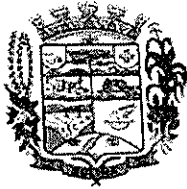
**7.8.** A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO V, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO V** deste Edital. A Proposta deverá conter:

- a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**
- b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

**7.9. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

**7.10.** A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

**7.11. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**



**7.12. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

**8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

**8.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**8.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.4.** Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**).

**8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido;

**8.2.2.** Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**8.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

*\*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.*

**8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

**8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado. OBS: Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir acompanhado de firma reconhecida e comprovação de poderes de representação do signatário da pessoa jurídica de direito privado (Ex: contrato social, procuração, ata de eleição etc).

**8.4.2.** Documento comprovando que a empresa possui em seu quadro de funcionários (Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados,



Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa), engenheiro mecânico especializado ou mecânico especializado, responsável pelo serviço.

#### **8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa com dados do fornecedor (e-mail e telefone atualizados), (conforme modelo – Anexo VI).

**8.5.3.** Declaração que a empresa dispõe de oficina para o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços dentro do Município, assinada pelo representante legal da empresa, exclusivamente para proponentes interessadas nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

**8.6.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

#### **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [licitacaosulina@hotmail.com](mailto:licitacaosulina@hotmail.com).

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal da Transparência.

#### **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

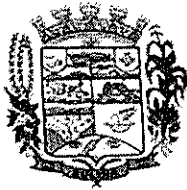
**10.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

**10.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacaosulina@hotmail.com](mailto:licitacaosulina@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

**10.1.3.** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**10.1.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**10.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento



original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

#### **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**

**11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

**11.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **(conforme modelo ANEXO II deste Edital)**.

**11.3.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**11.4.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

**11.5.** É admitido somente um representante por proponente.

**11.6.** A **ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

**11.7.** A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**11.8.** A certidão simplificada de microempresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

#### **12. ETAPA 2 E 3: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES E OFERECIMENTO DE LANCES:**

**12.1.** Compete a **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.

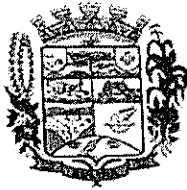
**12.2.** – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

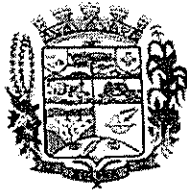
**12.3.** Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, a **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE a ser aplicado sobre o valor base de cada Lote descrito no Termo de Referência.**

**12.4.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente ao maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.





- 12.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 12.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o maior percentual de desconto, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos.
- 12.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 12.5, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 12.7.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 12.8.** O lance, para ser aceito, deverá ser de maior desconto ao anterior ou da proposta escrita de maior desconto.
- 12.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.
- 12.11.** Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto por lote e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido maior percentual de desconto.
- 12.12.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério maior percentual de desconto por lote.
- 12.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e maior desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 12.15.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.
- 12.16.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 12.17.** Na ocorrência do disposto no item 12.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de maior percentual de desconto, nas condições fixadas no item 8.16.
- 12.18.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 12.19.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 12.20.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem **12.21.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 12.22.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05



(cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

### **13. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**

**13.1.** Considerada aceitável a oferta de **MAIOR PERCENTUAL POR LOTE**, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**13.2.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**13.3.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

**13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 13.03**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

**13.5.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**13.6.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### **14. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**14.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**14.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**14.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**14.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**14.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**14.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.



14.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

#### **15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

15.2. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o PREGÃO.

15.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

15.4. O resultado final do PREGÃO será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

15.5. A vencedora deverá assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

15.6. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **16. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Compras e Licitações deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos ou serviços registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

16.2. O Ata de Registro de Preços, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela nota de empenho de despesa na forma do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. O compromisso de fornecimento dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de **Requisição de Compra** da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo da Ata de Registro de Preços.

16.4. O ato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado através de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

16.5. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Departamento de Compras designado como requisitante autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Sulina, de forma parcelada.

16.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.7. O preço do produto solicitado será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca de cada máquina. Sendo assim os materiais, acessórios e peças



deverão ser originais ou atenderem às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original.

16.8. O município poderá optar ainda pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, sendo que a proponente deverá aplicar o desconto oferecido, sobre o menor dos orçamentos apresentados. Porém, no entanto, jamais poderá o orçamento ser superior ao praticado pela concessionária da marca do veículo.

#### **17. EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

17.1. Os materiais/serviços objetos desta licitação, deverão ser entregue/executados junto ao pátio de máquinas do Município situado à Rua da Paz, s/n, Centro, ou, sendo o caso, em oficina própria, mediante autorização/requisição do Departamento de Compras. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da solicitação dos materiais/serviços.

17.2. A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens e padrões superiores, desde que pelo menor preço.

17.3. Os produtos/serviços objeto dessa licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

17.4. As peças/materiais, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.5. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

17.6. A proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 48h00min da solicitação dos serviços no pátio de máquinas do Município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o sistema de frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

17.7. A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços, realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

17.8. A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

17.9. A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

17.10. A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

17.11. A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações



sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência Ata de Registro de Preços.

**17.12.** A empresa deverá comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

**17.13.** Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Viação e Obras.

**17.14.** Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

### **18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**18.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

**18.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**18.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**18.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**18.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**18.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**18.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

### **19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**19.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

**a)** Após um ano de vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

**b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da Ata de Registro de Preços e dos preços licitados.



c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**19.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**19.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**19.5.** Serão incorporados a este Ata de Registro de Preços, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

## **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1.** A execução Ata de Registro de Preços, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem Ata de Registro de Preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**20.2.** Ata de Registro de Preços poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

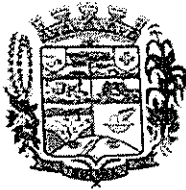
## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total Ata de Registro de Preços.

**21.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**21.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da Ata de Registro de Preços, quando então será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços, com as consequências dela advindas.

**21.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



**21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**21.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

**22.1.** As peças fornecidas pela Contratada deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou 1.000 (mil) horas contra defeitos de fabricação.

## **23. DAS GENERALIDADES:**

**23.1.** Nos maquinários que se encontrem dentro do prazo de garantia estipulada pelo fabricante, as manutenções serão realizadas em Rede de Concessionária Autorizada, durante o prazo da garantia respectiva, e os custos caberão exclusivamente a Contratante.

**23.2.** Após o termino do prazo de garantia, ou em manutenção não coberta pela garantia, as peças serão adquiridas junto à Contratada;

**23.3.** As peças só poderão ser fornecidas pela Contratada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Secretário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;

**23.4.** Para efeito de propostas só serão aceitos lances com 01 (uma) casa decimal após a vírgula;

**23.5.** Caso a(s) peça(s) de reposição não esteja(m) relacionada(s) nas Tabelas de Peças e Preços adotadas neste certame, será considerado o menor valor de três orçamentos, elaborados exclusivamente pela Contratante;

**23.6.** Não serão especificadas quais peças e/ou componentes serão adquiridos, devido à impossibilidade de prever quais irão danificar. A relação de peças utilizadas nos últimos 12 (doze) meses está à disposição no Departamento de Licitações para consulta dos interessados, servindo como mera informação para auxiliar na elaboração da proposta.

**23.7.** A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

**23.8.** Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e da Ata de Registro de Preços delas decorrentes.

**24.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**24.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

**24.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**24.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**24.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**24.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**24.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

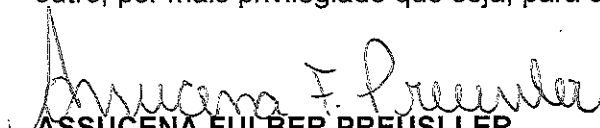
**24.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

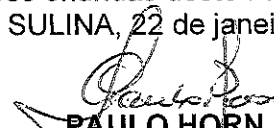
**24.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**24.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**24.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 22 de janeiro de 2020.

  
ASSUCENA FULBER PREUSLLÉR  
Secretária

  
PAULO HORN  
Prefeito





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**.

2.O Objeto desta licitação é **“REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA”**. Valor total máximo: **R\$ 266.400,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**. Conforme descrição abaixo:

<b>Lote 01 – TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045.	1,0	UN	R\$ 19.400,00	R\$ 19.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.400,00</b>

<b>Lote 02 – TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	1,0	UN	R\$ 19.400,00	R\$ 19.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.400,00</b>

<b>Lote 03 – TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815	1,0	UN	R\$ 19.400,00	R\$ 19.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.400,00</b>

<b>Lote 04 – TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755	1,0	UN	R\$ 19.400,00	R\$ 19.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.400,00</b>

<b>Lote 05 – TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869	1,0	UN	R\$ 19.400,00	R\$ 19.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.400,00</b>

<b>Lote 06 – COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM.</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM.	1,0	UN	R\$ 19.400,00	R\$ 19.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.400,00</b>



**MOTOR**

<b>Lote 07 – TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045.	1,0	UN	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>

<b>Lote 08 – TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	1,0	UN	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>

<b>Lote 09 – TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815	1,0	UN	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>

<b>Lote 10 – TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755	1,0	UN	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>

<b>Lote 11 – TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869	1,0	UN	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>

<b>Lote 12 – COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM.</b>					
	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DA COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM.	1,0	UN	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>

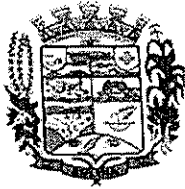
**3. O valor máximo total estimado estabelecido pelo Município de Sulina é de R\$ 266.400,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**

3.1. Para fins de elaboração da proposta, o valor total estimado estabelecido em cada lote para as peças não sofrerá redução.

3.2. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra por lote, que será considerado como parâmetro à hora técnica.

3.3. O Município se reserva o direito de executar o total ou parte dos serviços mecânicos, quando julgar necessário.

3.4. A relação de equipamentos acima poderá sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços, devido a venda ou aquisição.



**3.5. Exclusivamente para proponentes interessadas nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05:** Caberá a empresa contratada dispor de oficina para o devido fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina, porque o maquinário é usado para atendimento de todos os agricultores do Município, especialmente em épocas específicas para plantio. Dessa forma, é inviável interromper os serviços públicos contínuos e essenciais para o manejo do solo e plantio na época própria. Portanto o deslocamento desse maquinário para conserto ou manutenção em outro município demandaria tempo inviável para execução dos trabalhos essenciais para os agricultores da Secretaria solicitante.

#### **4. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

4.1. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços limitado ao mínimo estabelecido em cada lote. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do maquinário para venda de peças originais da marca do maquinário ou de peças que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original, conforme preço praticado no mercado.

4.1.1. Entenda-se como **peça original ou genuína** aquela de reposição que segue as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. São apresentadas exclusivamente na embalagem da marca e sua comercialização ocorre somente nas redes concessionárias autorizadas

4.2. Ficará a critério do município a escolha do tipo de peça a ser aplicada.

#### **5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período mínimo de seis (6) meses ou 1.000 horas para Máquinas Rodoviárias, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

#### **6. A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ:**

6.1. Responsabilizar-se pela segurança do maquinário durante execução dos serviços;

6.2. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

6.3. Fornecer ao Município no prazo de 02 (dois) dias após a retirada ou visita do maquinário à diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo a que pertence o Lote ou no caso de peças paralelas o valor praticado no mercado;

6.4. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Sulina, através do recebimento da Nota de Empenho;

6.5. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

6.6. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...

6.7. Entregar os veículos ao Município, somente após a conferencia de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

6.8. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;



- 6.9. Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;
- 6.10. Os serviços e substituição de peças poderão ser executados no local onde os equipamentos se encontram ou no Pátio de Máquinas do Município, ou em casos de necessidade extrema será feito o transporte de veículos ou Máquinas avariados sem condições de locomoção ou condições de uso nas dependências da proponente, o transporte é por conta da empresa vencedora;
- 6.11. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

### **7. O MUNICÍPIO DEVERÁ:**

- 7.1. Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- 7.2. Por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
- 7.3. Número da Solicitação de Orçamento;
- 7.4. Dados do maquinário, tais como: Modelo; ano de fabricação;
- 7.5. Marca, número na frota e outros caracteres que possam identificar o maquinário a ser reparado;
- 7.6. Nome e assinatura do Secretário responsável pelo maquinário;
- 7.7. Discriminação dos serviços pretendidos;
- 7.8. Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- 7.9. Descrição dos defeitos reclamados;
- 7.10. Formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao maquinário, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

### **8. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO**

- 8.1 A empresa deverá contar com sistema eficiente de segurança que permita salvaguardar o estado dos maquinários que estejam em suas instalações para manutenção;
- 8.2. A empresa deverá dispor de todos os equipamentos para a realização dos serviços objeto desta contratação.
- 8.3. A(s) Contratada(s) deverá (ão) estar devidamente preparada(s) para atender as máquinas do Município, cuja composição conta com marcas: **LS TRACTOR, AGRALE, NEW HOLLAND, VALTRA.**

### **9. QUANTITATIVOS E DESCONTOS MÍNIMOS**

- 9.1. As quantidades de maquinários indicados nos lotes visam somente oferecer aos licitantes elementos para avaliação potencial da contratação, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de peças a ser requisitado, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sulina o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades;
- 9.2 O objeto não está limitado à frota descrita neste Termo, podendo ser adicionado, por Termo Aditivo devidamente justificado, ao lote correspondente, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, maquinários que vierem a integrar a frota municipal.
- 9.3. Deve ser considerado desconto mínimo de 10% (dez por cento) no valor total de cada lote.**

### **10. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:**

- 10.1. A previsão de retirada é em até 12 meses.
- 10.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**


CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br


www.sulina.pr.gov.br

10.3. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

10.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

  
**ASSUCENA FULBER PREUSLLER**  
Secretária

SULINA, 22 de janeiro de 2020.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

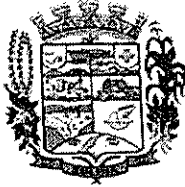
A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura Responsável legal

***Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ DA EMPRESA:  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível:



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**  
Prefeitura Municipal de SULINA  
**Pregão Presencial nº 03/2020**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive, que não é funcionário ou empregado do Município de Sulina, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

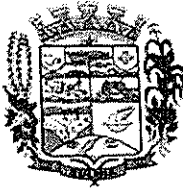
IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle da Ata de Registro de Preços** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**





**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.*

**KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

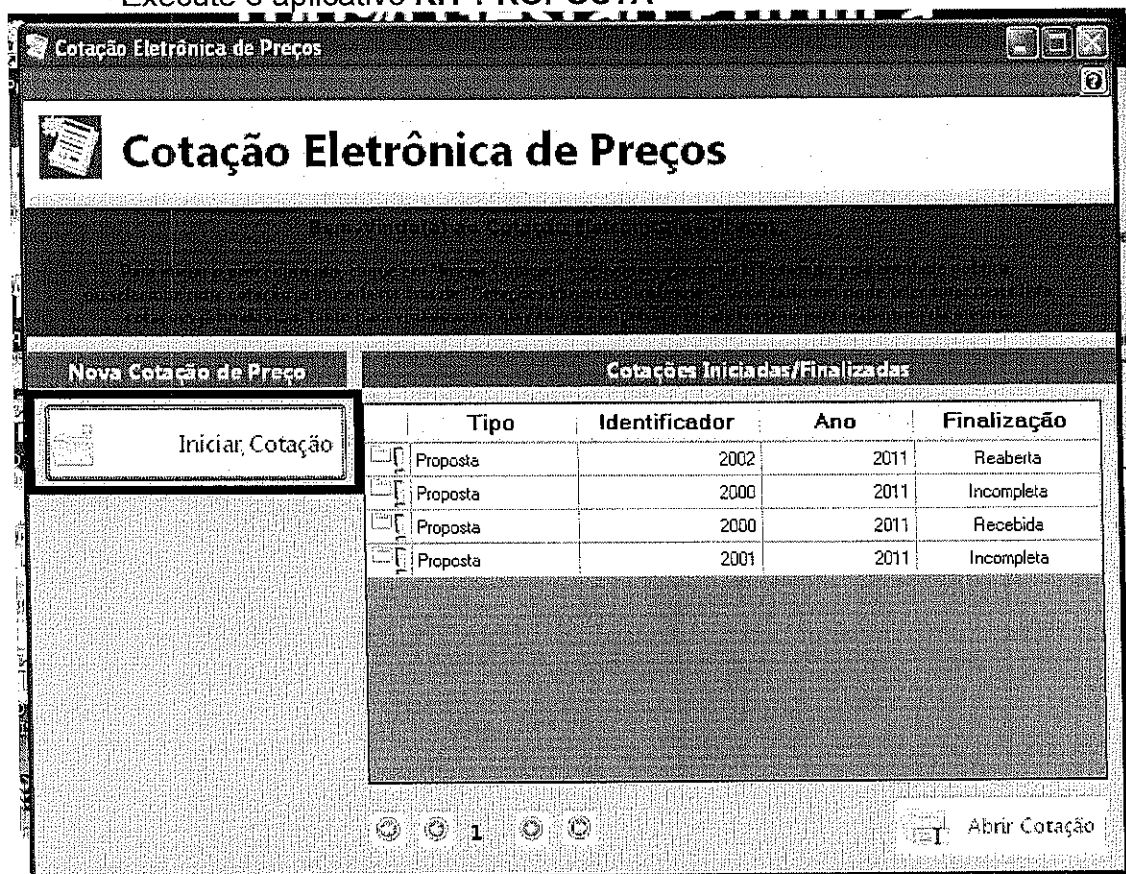
**1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

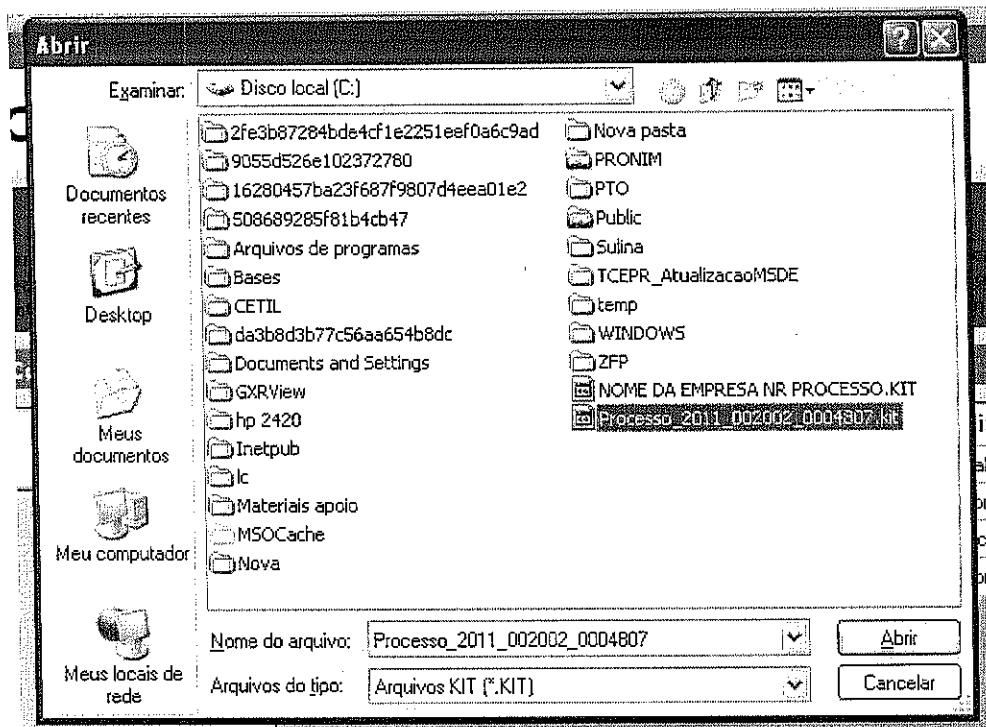
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

**2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

The screenshot shows a web application interface for filling out a proposal. The title is 'Proposta Com'. The main content area is titled 'Preencher Proposta' and contains a table with the following data:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução **	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Apontador	1,00	UH	1,00	R\$ 1,0000	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1,0000
1	2	Almofada para crámbor	20,00	UH	20,00					

Buttons for 'Preencher Proposta', 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...' are visible. A 'Processo Número' field is also present.

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

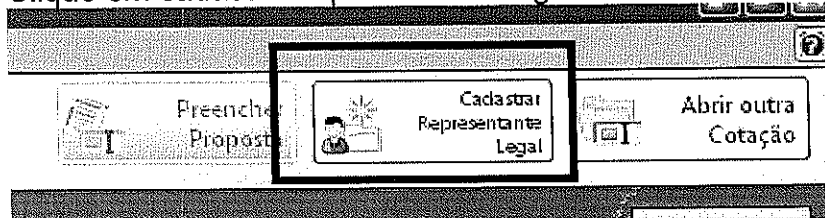
- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**



Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

### 3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

**Proposta Com**

Processo Número: \_\_\_\_\_

Cadastrar Representante Legal

\* Campos Obrigatórios

Nome: \_\_\_\_\_

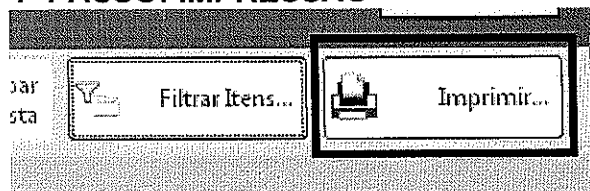
Tipo do Documento:  Número do Documento: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Data da Impressão:

Salvar X Cancelar

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

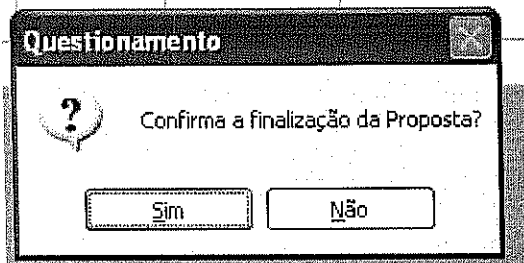
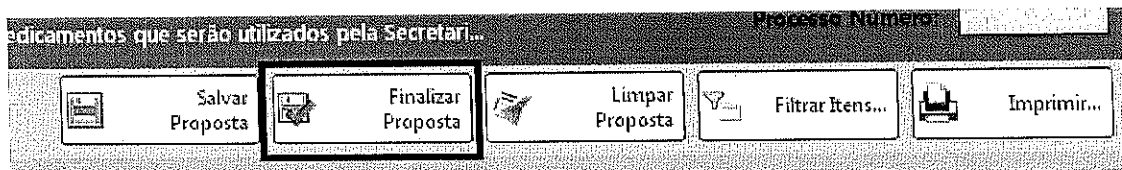
### 4º PASSO: IMPRESSÃO



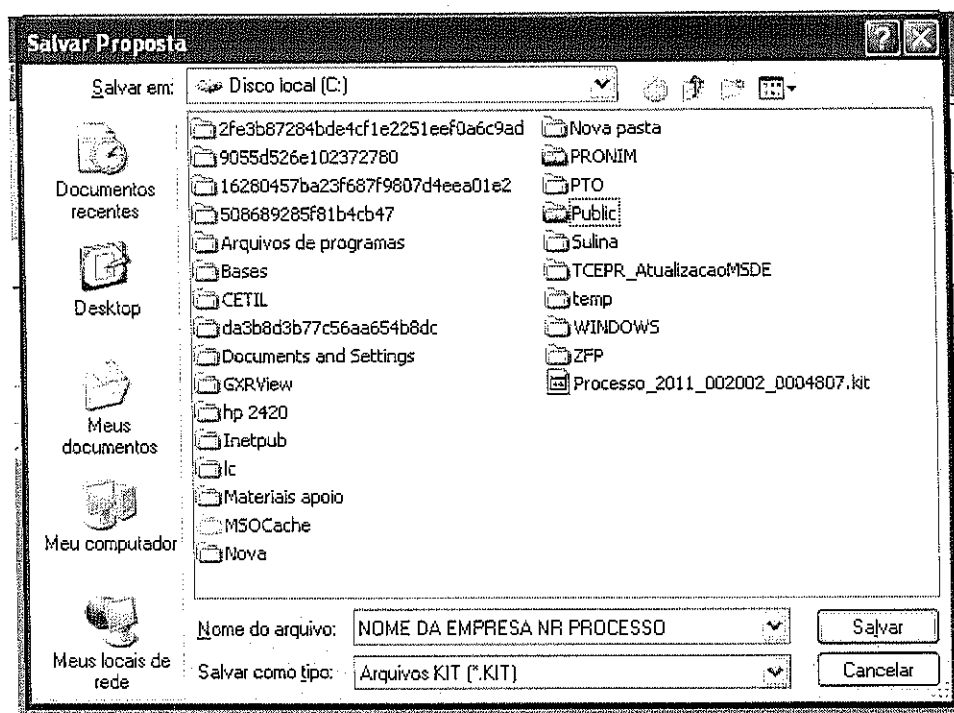
- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

### 5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

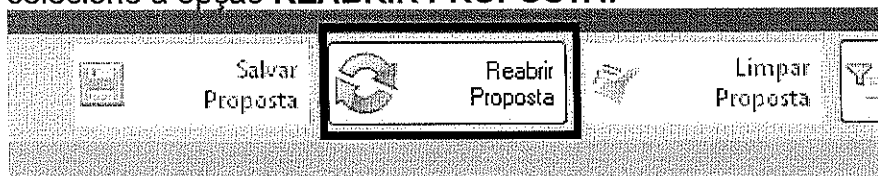


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

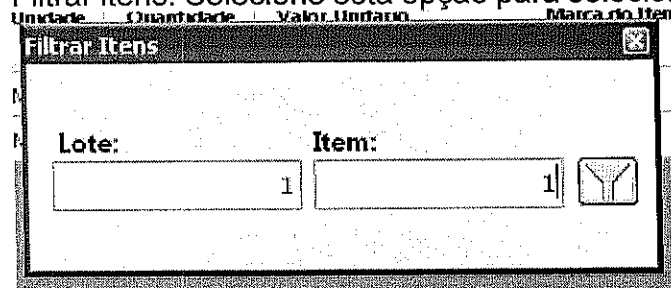


## 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM DADOS DO FORNECEDOR

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2020.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020**  
**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE xx: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	DESCONTO (%)	PREÇO MÁXIMO
xx	xx	1,0	xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxx

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. . O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.



**4.2.** A previsão de execução total é em até **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

**4.3.** As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

**4.4.** A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

**4.5.** Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**4.6.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

#### **4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução da Ata de Registro de Preços;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar a Ata de Registro de Preços, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após





negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 03/2020.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de “ATESTO” no corpo da respectiva nota fiscal ou



fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

**7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.**

**7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.**

**7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.**

**7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.**

**7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.**

**7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.**

**7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:**

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	824	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.17.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.39.99.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:**

**a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.**

**b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.**

**8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da**



anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;



b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.4.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.6.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.7.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



**12.2.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

**13.1.** O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**.

**14.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa detentora da ata

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AMARILDO FABIANE**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante:.....  
RG nº.....



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 22 de janeiro de 2020.

REQUERENTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE.  
ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a  
**“REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014** Valor total: **R\$ 266.400,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**, sendo que o valor POR LOTE é o constante do edital.

caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.).

**I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

## **II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**Da justificativa da contratação**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>1</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

*“pela necessidade de manter a frota oficial de maquinas agrícolas da secretaria municipal em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistencial devidos, o que é primordial para seu funcionamento e para manter em condições seguras de circulação, Compreendendo dessa forma como a manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas.”*

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

**Do Termo de Referência e da definição do objeto**

\_\_\_\_\_



Estado de Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

**Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 88.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances<sup>5</sup>.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

### Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

### Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que “Na contratação

<sup>5</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

*de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global\*.*

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

**Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

**Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

**Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.

**Da Minuta do Edital e seus Anexos**

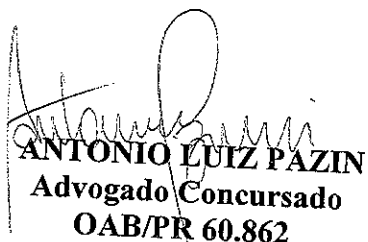
Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

**III. CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*

  
ANTONIO LUIZ PAZIN  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO

Sulina(Pr), 22 de janeiro de 2020.

**DE:** Prefeito Municipal  
**PARA:** Comissão de licitações

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.** Valor total estimado: **R\$ 266.400,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/02/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014**". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 22 de janeiro de 2020.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2020
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	08
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta
Dotação Orçamentária*	0801206080023204100033903025
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	266.400,00
Data de Lançamento do Edital	22/01/2020
Data da Abertura das Propostas	06/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 91977959253 (Logout)

Table with columns for item number, description of school equipment (KIT ESCOLAR), and pricing. Includes items 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ.  
Edital nº. 034/2020 de 22/01/2020 – Concurso Público nº. 001/2019 Súmula: Convocação de candidato habilitado no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019;  
Cargo Público: Professor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.  
RUA: Epilípio dos Santos, 541 - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 Itanório Serpa Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - PMHS

A Prefeitura Municipal do Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de Fevereiro de 2020 às 09h30min, a abertura da licitação na modalidade do Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo o que atenderem a todas as exigências constantes desta Edital e seus Anexos.

Do Protocolo e Sessão Do Abertura: O Credenciamento e os envelopes da Proposta o Habilitação deverão ser protocolados no dia 04 de Fevereiro de 2020, das 08h30min às 09h30min, Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Honório Serpa – PR, situada na Rua Epilípio dos Santos, Nº 541, centro, no cidade do Honório Serpa – PR.  
Edital na íntegra: disponível para interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através de telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 22 de Janeiro de 2020.  
Lucio Diego Guerra  
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE TAPEIRARA DOESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Após análise e verificação dos documentos da habilitação e das propostas recebidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para a Edital de Pregão Presencial Nº 053/2019.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA  
Table with columns: Classificação, Item, Empresa Vencedora, Valor (R\$).  
1º - 01 - F.L.C SUPRIMENTOS LTDA - ME - R\$ 2,40  
2º - 02 - IMPREFORMA - FORMILHARIS CONTINUIOS LTDA - EPP - R\$ 17,50  
3º - 03 - IMPREFORMA - FORMILHARIS CONTINUIOS LTDA - EPP - R\$ 20,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 213/2019

OBJETO: A contratação de Agência de Propaganda e Comunicação para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceitualização, à concepção, à criação, à execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive Internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.660/1965 e nº 12.222/2010 para atender as necessidades da Administração Municipal. O percentual de desconto ofertado pelas propostas foi: Bancária Comunicação e Marketing Eirel - EPP: 100%; Jontas Perite de Faveri - ME: 80% e Tradco Comunicação e Marketing Eirel: 61%. A classificação final na licitação deu-se pela análise comparativa das "pontuações finais", obtidas pelas empresas. Após análise e julgamento das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços apresentadas, o resultado final fica conforme segue: 1º Lugar: Bancária Comunicação e Marketing Eirel - EPP com nota 53,17; 2º Lugar: Jontas Perite de Faveri - ME, com nota 50,02; 3º Lugar: Tradco Comunicação e Marketing Eirel, com nota 65,28. Diante do disposto fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado de julgamento. Pato Branco, 22 de janeiro de 2020. Comissão Permanente de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 438/2019: Gizel Cristiana Mattel - Presidente. Liciane Cristine Pulikerman e Mariana Aparecida Martiniello - Membros.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCACÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO E COADUNA os municípios, autoridades, setores administrativos, associações e sociedade civil para participar da Audiência Pública de Apresentação dos Resultados do Estudo de Impacto de Vizinhança relativo à implantação do Terminal Urbano de Pato Branco, e realizar-se no seguinte local, data e horário:

LOCAL: Auditório do Largo da Liberdade  
Rua Arapongá, 1222 – Bairro La Salle  
Pato Branco – Paraná  
DATA: 12 de fevereiro de 2020  
HORÁRIO: 19h30min  
Assim, todos ficam devidamente convocados para comparecer, participar das Audiências Públicas.  
Pato Branco, Paraná, 22 de Janeiro de 2020.  
AUGUSTO ZILCHIK  
Prefeito

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Caixa - CEP 85655-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 013/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.  
Abre crédito no exercício do Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$ 36.000,00.  
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.  
Data da sessão: 06/02/2020 Horário da sessão: 09:00hrs  
PORTARIA Nº 005/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.  
Concedo férias a servidores Municipais de:  
PORTARIA Nº 006/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.  
Autoriza o pagamento em oito parcelas de R\$ 143,02 referente multa ao servidor RAFAEL JOSÉ PIKOTKOSKI.  
A publicação na íntegra dos atos acima mencionados se dispõem no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/famap](http://www.diariomunicipal.com.br/famap), em data de 23 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de Junho de 2017.

Roseli Willenborg Dierings	20	06/01/2020 25/01/2020	à Sec. Mun. de Promoção Social	2018/2019
----------------------------	----	--------------------------	--------------------------------	-----------

**Artigo 2º** - Tornar sem efeito as férias concedidas através da Portaria 149/2019 aos servidores JOACIR ERNZEN, LUCIANA BEATRIZ BOM e ROSELI WILLENBORG DIERINS, através da Portaria 150/2019 aos servidores ELIEL TIAGO MOREIRA, MARIO NELSO LOPES DUARTE, PAULO ROBERTO HORDINA e PEDRO PANOZZO e através da Portaria 148/2019 a Servidora LUANA ZAGO DIAS, tendo em vista divergência de datas na concessão.

**Artigo 3º** - Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de abono pecuniário de 10 dias de férias aos servidores de matrícula funcional de nº 973/1 (período aquisitivo 2018/2019), matrícula funcional de nº 3549/1 (período aquisitivo 2018/2019), e 7056/1 (período aquisitivo 2019/2020) na folha competência 01/2020.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2020.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 22/01/2020

Publicado por:  
Gelso Roberto Chioquetta  
Código Identificador:8FDF40AF

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO PREGÃO 03/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 06/02/2020, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 22 de janeiro de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:7756B6A2

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 627 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA ELIZIANE COSTA, NOMEADA COMO CONSELHEIRO TUTELAR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto de nomeação nº 031/2016.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica EXONERADA, a servidora ANDREIA ELIZIANE COSTA, portador da CI RG nº 5.966.028-4 SSP/PR e CPF nº 855.704.949-87, do cargo Conselheiro Tutelar, a partir de 09 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA**

**DADO E PASSADO** no Gabinete da Prefeita do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

**JULIANA BELINOSKI**  
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:  
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista  
Código Identificador:78242C76

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 628 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA FABIANA IORA BRAGANHOL, NOMEADA COMO CONSELHEIRO TUTELAR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto de nomeação nº 028/2016.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica EXONERADA, a servidora FABIANA IORA BRAGANHOL, portador da CI RG nº 8.147.594-6 SSP/PR e CPF nº 032.393.089-16, do cargo Conselheiro Tutelar, a partir de 09 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA**

**DADO E PASSADO** no Gabinete da Prefeita do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

**JULIANA BELINOSKI**  
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:  
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista  
Código Identificador:055E307C

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 629 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIZE MARIA HOFFMANN, NOMEADA COMO CONSELHEIRO TUTELAR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto de nomeação nº 029/2016.

DECRETA:

3156

E. BACH MECANICA ME

Telefone: (46) 9 8407-1447

Av. Iguaçu, 565 - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ 20.198.390/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9066312965

ANEXO III – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: E BACH MECANICA ME

ENDEREÇO: Av. Iguaçu, 565 - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ DA EMPRESA: 20.198.390/0001-63

TELEFONE: (46) 9 8407-1447

E-MAIL: jeferson\_fitz@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: EVERALDO BACH

CPF: 041.703.329-03

RG: 7.821.424-4

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

41107606694

DATA DO REGISTRO: 29/04/2014

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 30/04/2014

Sulina, 28/01/2020

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: EVERALDO BACH

Fúlio Roberto Sampaio  
Comissário Público - Licitação  
CPF: 041.703.329-03

---

# ***Credenciamento***

---



Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.024-82	Data do Protocolo: 06/02/2020 09:30:01
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5e3bf91f04522
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 03/2020.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: E. BACH MECÂNICA - ME	Responsável: Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 03/2020.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

06-02-2020 09:31:46

073

Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

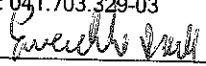
Nº Protocolo: 000.024-82	Data do Protocolo: 06/02/2020 09:30:01
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5e3bf91f04522
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 03/2020.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: E. BACH MECÂNICA - ME	Responsável: Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 03/2020.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

06-02-2020 09:31:46

074

## Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 8/2020 Pregao (Registro de Precos) No 3/2020

Razao Social: 3156 - E. BACH MECANICA - ME  
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)  
CNPJ: 20.198.390/0001-63  
Endereco: AV. IGUACU, 565  
Bairro: CENTRO  
CEP: 85565-000 Cidade: SULINA UF: PR Telefone:  
E-mail:  
Representada por: EVERALDO BACH  
RG: 07.821.424-4 CPF: 041.703.329-03  
Telefone:  
E-mail: Assinatura: 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1266870010

Nome: EVERALDO BACH

DOC. IDENTIDADE / ÚRG. EMISSOR / UF: 7821424-4 BESP PR

CPF: 041.703.329-03 DATA NASCIMENTO: 04/04/1982

FILIAÇÃO: VALDIR BACH  
 ERICA HOLDEFER BACH

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01844650150 VALIDADE: 06/06/2021 1ª HABILITAÇÃO: 22/06/2001

OBSERVAÇÕES: A

Assinatura do Portador: *Everaldo Bach*

LOCAL: SULINA, PR DATA EMISSÃO: 06/06/2016

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 59338581735 PR910795726

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1266870010

DERBAN - PR (PARANÁ)

Prefeitura Municipal de Sulina  
 Confere com o Original

*Amuana F. 06/02/2016*  
 Assinatura

*Amuana F.*

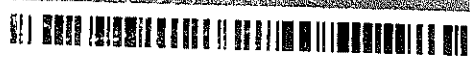
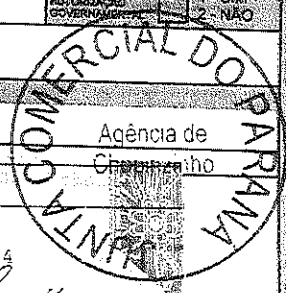


# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVERALDO BACH			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) VALDIR BACH		(mãe) ERICA HOLDEFER BACH	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/04/1962	IDENTIDADE (número) 78214244	Orgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 041.703.329-03	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV IGUAÇU			NÚMERO 565
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85565000
MUNICÍPIO SULINA			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 060	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E. BACH MECÂNICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV IGUAÇU			NÚMERO 565
COMPLEMENTO SALA: 01		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85565000
MUNICÍPIO SULINA		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4520001 Atividades secundárias 4530703	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/04/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) E. BACH MECÂNICA		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL REPRESENTANTE DO GOVERNADOR 1 - SIM 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 17/04/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Everaldo Bach	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		Agência de Chopinzinho	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> Nara Lucia B. Scabeni RG 5 520 714-3 Agência Regional Chopinzinho	AUTENTICADO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2014 SOB NÚMERO: 41107606694 Protocolo: 14/240288-5, DE 29/04/2014 <i>[Assinatura]</i>	
29 ABR. 2014		E. BACH MECÂNICA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*[Assinatura]*  
Assinatura





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107606694		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EVERALDO BACH			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) VALDIR BACH		(mãe) ERICA HOLDEFER BACH	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 04/04/1982		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 78214244	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		Orgão emissor SSP	
		UF PR	
		CPF (número) 041.703.329-03	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA IGUAÇU			
COMPLEMENTO XXX		NÚMERO 565	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85565-000	
MUNICÍPIO Sulina		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (De acordo com o IBGE) 006737 - Sulina	
		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
AJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		AJUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E. BACH MECÂNICA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA IGUAÇU		NÚMERO 565	
COMPLEMENTO SALA: 01		CEP 85565-000	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (De acordo com o IBGE) 006737 - Sulina	
MUNICÍPIO Sulina		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (De acordo com o IBGE) 006737 - Sulina	
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) assescont01@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520001 Atividade Secundária 3314711, 3314712, 3314716, 4530703		Descrição do Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRATORES AGRÍCOLAS DE RODAS OU DE ESTEIRA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/04/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.198.390/0001-63	
		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 28/11/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Everaldo Bach</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002214320	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 11:37 SOB Nº 20186116853.  
PROTOCOLO: 186116853 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805174015. NIRE: 41107606694.  
E. BACH MECÂNICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Everaldo Bach*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

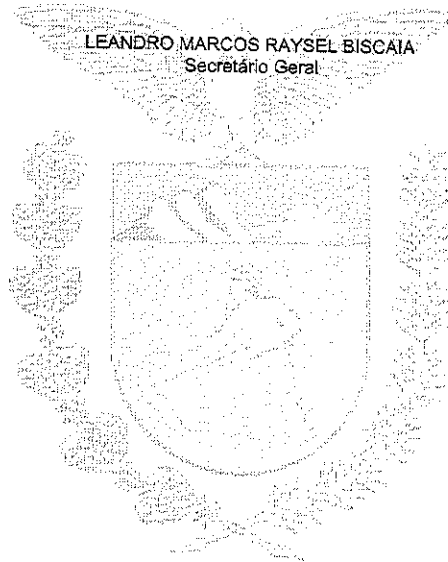
Nome Empresarial: E. BACH MECÂNICA			Protocolo: PRC2001103489
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107606694	CNPJ 20.198.390/0001-63	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/04/2014	Início de Atividade 30/04/2014
Endereço Completo Avenida IGUAÇU, Nº 565, 01., CENTRO-Sulina/PR- CEP85565-000			
Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRATORES AGRÍCOLAS DE RODAS OU DE ESTEIRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porta ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 10/12/2018	Número 20185119853	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EVERALDO BACH Identidade: 78214244 Estado civil: CASADO(A) CPF: 041.703.329-03 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/01/2020, às 08:12:09 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Z3UJRHEC.



PRC2001103489

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



*Everaldo Bach*

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

<b>NIRE (Sede)</b> 41107606694	<b>CNPJ</b> 20.198.390/0001-63	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 29/04/2014	<b>Início de Atividade</b> 30/04/2014
<b>Endereço Completo</b> Avenida IGUAÇU, Nº 565, 01, CENTRO-Sulina/PR- CEP85565-000			
<b>Objeto</b> SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRATORES AGRÍCOLAS DE RODAS OU DE ESTEIRA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS			
<b>Capital</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 10/12/2018	<b>Número</b> 20186116853	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: EVERALDO BACH</b>			
<b>Identidade:</b> 78214244		<b>CPF:</b> 041.703.329-03	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)		<b>Regime de bens:</b> Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/01/2020, às 08:12:09 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Z3UJRHEC.



PRC2001103489

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral

*Everaldo Bach*

000



# E. BACH MECANICA ME

Telefone: (46) 9 8407-1447

Av. Iguaçu, 565 - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ 20.198.390/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9066312965

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa E. BACH MECANICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.198.390/0001-63 é **enquadrada como micro empresa** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Sulina-PR 05/02/2020



EVERALDO BACH  
CPF: 041.703.329-03  
RG nº 7.821.424-4

**E. Bach Mecânica - ME.**  
**CNPJ 20.198.390/0001-63**



# E. BACH MECANICA ME

Telefone: (46) 9 8407-1447

Av. Iguaçu, 565 - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ 20.198.390/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9066312965

## DECLARAÇÃO

### Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

**Pregão Presencial nº 03/2020.**

A empresa E. BACH MECANICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.198.390/0001-63, com sede no endereço Av. Iguaçu nº 565, Sulina-PR, CEP: 85565-000, endereço eletrônico assescont01@gmail.com, telefone (46) 9 8407-1447, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EVERALDO BACH, portador do documento de identidade RG nº 7.821.424-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 041.703.329-03, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - O preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle da Ata de Registro de Preços** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. EVERALDO BACH, portador do documento de identidade RG nº 7.821.424-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 041.703.329-03.



EVERALDO BACH

CPF: 041.703.329-03

RG nº 7.821.424-4

**E. Bach Mecânica - ME.**  
**CNPJ 20.198.390/0001-63**

Sulina-PR 05/02/2020



# E. BACH MECANICA ME

Telefone: (46) 9 8407-1447

Av. Iguaçu, 565 - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ 20.198.390/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9066312965

## ANEXO III – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA**

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

### DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: E BACH MECANICA ME

ENDEREÇO: Av. Iguaçu, 565 - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ DA EMPRESA: 20.198.390/0001-63

TELEFONE: (46) 9 8407-1447

E-MAIL: jeferson\_fitz@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: EVERALDO BACH

CPF: 041.703.329-03

RG: 7.821.424-4

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

41107606694

DATA DO REGISTRO: 29/04/2014

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 30/04/2014

Sulina, 28/01/2020



Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: EVERALDO BACH

**E. Bach Mecânica - ME.**  
**CNPJ 20.198.390/0001-63**

---

# ***Proposta de Preços***

---

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

## Endereço

Rua Tupinambá, 068  
SULINA - PR  
80.869.886/0001-43

## Dados do Processo

Processo nº: 8/2020  
Modalidade: Pregão  
Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Global por Lote

Tipo: Licitatória

## Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3156 - E. BACH MECANICA - ME  
CNPJ / CPF: 20.198.390/0001-63  
Endereço: AV. IGUAÇU  
Cidade: SULINA - PR  
CEP: 85565-000

## Dados das Tabelas

Lote	Tabela	Descrição da Tabela	Vigência	Órgão Regulamentador	Prazo de Execução	Validade Proposta	Valor Estimado Tabela	Percentual de Desconto	Total por Tabela
1	140	TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE BIN494573	01/01/2018		1 Dias	90 Dias	R\$ 19.400,00	12,00%	R\$ 17.072,00
2	141	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE BIN494573	01/01/2018		1 Dias	90 Dias	R\$ 19.400,00	12,00%	R\$ 17.072,00
3	142	TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815	01/01/2018		1 Dias	90 Dias	R\$ 19.400,00	12,00%	R\$ 17.072,00
4	143	TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL 884740755	01/01/2018		1 Dias	90 Dias	R\$ 19.400,00	12,00%	R\$ 17.072,00
5	144	TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869	01/01/2018		1 Dias	90 Dias	R\$ 19.400,00	12,00%	R\$ 17.072,00
6	226	COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM	01/01/2018		1 Dias	90 Dias	R\$ 19.400,00	12,00%	R\$ 17.072,00
7	145	MOTOR TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE BIN490045	01/01/2018		1 Dias	90 Dias	R\$ 25.000,00	12,00%	R\$ 22.000,00
8	146	MOTOR TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE BIN494573	01/01/2018		1 Dias	90 Dias	R\$ 25.000,00	12,00%	R\$ 22.000,00
9	147	MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815	01/01/2018		1 Dias	90 Dias	R\$ 25.000,00	12,00%	R\$ 22.000,00
10	148	MOTOR TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL 884740755	01/01/2018		1 Dias	90 Dias	R\$ 25.000,00	12,00%	R\$ 22.000,00
11	149	MOTOR TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869	01/01/2018		1 Dias	90 Dias	R\$ 25.000,00	12,00%	R\$ 22.000,00
12	227	COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM	01/01/2018		1 Dias	90 Dias	R\$ 25.000,00	12,00%	R\$ 22.000,00
							Valor Estimado da Proposta		R\$ 432.432,00

## Resumo Final por Lote

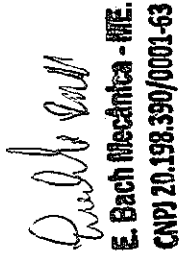
Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 17.072,00
2		R\$ 17.072,00
3		R\$ 17.072,00
4		R\$ 17.072,00
5		R\$ 17.072,00

*Luiz Roberto*  
E. Bach Mecânica - ME  
CNPJ 20.198.390/0001-63

6	R\$ 17.072,00
7	R\$ 22.000,00
8	R\$ 22.000,00
9	R\$ 22.000,00
10	R\$ 22.000,00
11	R\$ 220.000,00
12	R\$ 22.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES  
 Validade da Proposta: 60

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
<p>Nome: EVERALDO BACH            Cargo: EMPRESÁRIO            Tipo do Documento: CNPJ / CPF            Documento: 041.703.329-03            Data da Impressão: 05/02/2020            Ass./Carimbo:</p>	

Proposta Comercial - Emissão: 05/02/2020 às 09:54:26

PREGÃO N°. 03/2020

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ABERTURA: 06/02/2020 - 09h00

NOME DA EMPRESA: E. BACH MECANICA ME

RECEBIDO EM:

06 / 02 / 2020

às 08 h : 22 min.

Semba: 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULMA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 3	Processo: 8/2020
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 60		
Prazo de Execução: 12 MESES		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
3156	E. BACH MECANICA - ME	20.198.390/0001-63

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
1	140	TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045	19.400,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
E. BACH MECANICA - ME			12,00

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
2	141	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	19.400,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
E. BACH MECANICA - ME			12,00

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
3	142	TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815	19.400,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
E. BACH MECANICA - ME			12,00

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
4	143	TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755	19.400,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
E. BACH MECANICA - ME			12,00

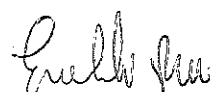
Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
5	144	TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869	19.400,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
E. BACH MECANICA - ME			12,00

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
6	226	COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGE	19.400,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
E. BACH MECANICA - ME			12,00

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
7	145	MOTOR TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045	25.000,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
E. BACH MECANICA - ME			12,00

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
8	146	MOTOR TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	25.000,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
E. BACH MECANICA - ME			12,00

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
9	147	MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815	25.000,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
E. BACH MECANICA - ME			12,00





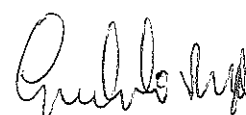
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 3	Processo: 8/2020
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 60		
Prazo de Execução: 12 MESES		

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
10	148	MOTOR TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755	25.000,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
E. BACH MECANICA - ME			12,00

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
11	149	MOTOR TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869	250.000,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
E. BACH MECANICA - ME			12,00

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
12	227	COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGE	25.000,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
E. BACH MECANICA - ME			12,00



089

---

***Documentos***  
***de***  
***Habilitação***

---

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

**8.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**8.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.4.** Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**)

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido;

**8.2.2.** Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**8.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

*\*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.*

## **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

## **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado. OBS: Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir acompanhado de firma reconhecida e comprovação de poderes de representação do signatário da pessoa jurídica de direito privado (Ex: contrato social, procuração, ata de eleição etc).

**8.4.2.** Documento comprovando que a empresa possui em seu quadro de funcionários (Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa), engenheiro mecânico especializado ou mecânico especializado, responsável pelo serviço.

## **8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno

atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa com dados do fornecedor (e-mail e telefone atualizados), (conforme modelo – Anexo VI).

**8.5.3.** Declaração que a empresa dispõe de oficina para o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços dentro do Município, assinada pelo representante legal da empresa, exclusivamente para proponentes interessadas nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVERALDO BACH			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) VALDIR BACH		(mãe) ERICA HOLDEFER BACH	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/04/1982	IDENTIDADE (número) 78214244	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 041.703.329-03			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV IGUAÇU			NÚMERO 565
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85565000
MUNICÍPIO SULINA			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL E. BACH MECÂNICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV IGUAÇU			NÚMERO 565
COMPLEMENTO SALA: 01;		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85565000
MUNICÍPIO SULINA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) assescont01@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (ONAE Fiscal) Atividade process 4520001 Atividade secundária 4530703	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
--	---

*Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original*  
*Mucem F. 06/02/2014*  
Assinatura

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 30/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE RECONHECIMENTO DO PODERADO 1 - SIM 2 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*E. Bach Mecânica*

DATA DE ASSINATURA  
17/04/2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Everaldo Bach*

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICADO.

Agência de Chopinzinho

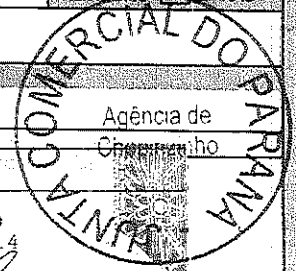
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2014  
SOB NÚMERO: 41107606694  
Protocolo: 14/240288-5, DE 29/04/2014

Wara Lucia S. Scabeni  
RG 5 520 714-3  
Agência Regional Chopinzinho


29 ABR. 2014

E. BACH MECÂNICA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107606694		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à RHA) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EVERALDO BACH			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) VALDIR BACH	(mãe) ERICA HOLDEFER BACH		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/04/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 78214244	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 041.703.329-03		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA IGUAÇU		NÚMERO 565	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85565-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (preencher obrigatoriamente) 006737 - Sulina
MUNICÍPIO Sulina	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E. BACH MECÂNICA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA IGUAÇU		NÚMERO 565	
COMPLEMENTO SALA: 01:	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85565-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (preencher obrigatoriamente) 006737 - Sulina
MUNICÍPIO Sulina	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) assescont01@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Física) Atividade Principal 4520001 Atividade Secundária 3314711, 3314712, 3314716, 4530703	Descrição do Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRATORES AGRÍCOLAS DE RODAS OU DE ESTEIRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.198.390/0001-63	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Everaldo Bach</i>		SEU DOCUMENTO FOI RECEBIDO EM [ ] SIM [x] NÃO
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002214320	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 11:37 SOB Nº 20186116853.  
PROTOCOLO: 186116853 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805174015. NIRE: 41107606694.  
E. BACH MECÂNICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Everaldo Bach*

054



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Sulina

SECRETARIA DA FAZENDA  
DIVISÃO DA RECEITA

## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 45690 / 2020

Pelo presente, fica concedida a licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº 520 de 09/05/2014

Inscrição Municipal: 4569-0 CPF/CNPJ: 20.198.390/0001-63  
Nome/Razão Social: E. BACH MECANICA - ME  
Endereço: RUA IGUACU Nr.: 565 Bairro: CENTRO

Atividade Principal:

4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Observações:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ART. 161 DA LEI 586/2009

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*José Carlos F. 06/02/2020*  
Assinatura

Nº Certificado Bombeiros: 3.1.01.20.0001295168-80

Data de Validade Cert. Bombeiros: 31/01/2021

*[Assinatura]*  
Secretaria de Administração e Finanças

*[Assinatura]*  
Prefeito Municipal

Emitido em: 04/02/2020

Jackson Roberto Schneider  
Chefe Div. Trib. e Fiscalização  
RG 5.720.087-9 SSP/PR

A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS

*[Assinatura]*  
095



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.198.390/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2014
NOME EMPRESARIAL E. BACH MECANICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV IGUAU	NÚMERO 565	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO assescont01@gmail.com		TELEFONE (46) 3533-2272/ (46) 3533-2272
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2020 às 10:06:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Assinatura manuscrita*

*Assinatura manuscrita*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E. BACH MECANICA**  
CNPJ: **20.198.390/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:20:43 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2020.

Código de controle da certidão: **C13D.F8E9.A303.F9E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

097



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021382092-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.198.390/0001-63**  
Nome: **E. BACH MECANICA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
090 *[Handwritten mark]*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 20198390000163  
NOME.....: E. BACH MECANICA - ME  
CNPJ/CPF....: 20.198.390/0001-63  
ENDEREÇO....: IGUACU / 565 CENTRO  
MUNICIPIO...: SULINA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 28/01/2020.  
Válida até: 28/03/2020.  
Ano/Número da certidão.....: 2020/15  
Código de autenticidade da certidão: 319766287319766

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

099

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.198.390/0001-63  
**Razão Social:** E BACH MECANICA ME  
**Endereço:** AV IGUACU / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

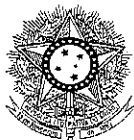
**Validade:** 22/01/2020 a 20/02/2020

**Certificação Número:** 2020012202540617926717

Informação obtida em 28/01/2020 10:07:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
100 *[Handwritten mark]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. BACH MECANICA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.198.390/0001-63

Certidão nº: 2447212/2020

Expedição: 28/01/2020, às 10:09:16

Validade: 25/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e E . B A C H M E C A N I C A  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
20.198.390/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE  
SÃO JOÃO

**Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor, incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
E. BACH MECANICA - ME	EMPRESARIO INDIVIDUAL	20.198.390/0001-63

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi  
São João, 28/01/2020 às 17h07min

Marcos Andre Boccardi  
Técnico Judiciário  
M 52 505

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*[Assinatura]*  
Assinatura 06/02/2020

*[Assinatura]*  
102



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

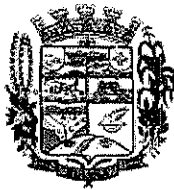
**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **E. BACH MECANICA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número **20.198.390/0001-63**, estabelecida à **AV. IGUAÇU, Nº 565**, Centro, Município De Sulina -PR, celebrou com esta municipalidade:

- Ata de Registro de Preços nº 209/2017, referente ao Pregão Presencial 82/2017, com início da vigência em 10/08/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA"**.
- Ata de Registro de Preços nº 248/2018, referente ao Pregão Presencial 82/2018, com início da vigência em 07/11/2018 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)"**.
- Ata de Registro de Preços nº 256/2018, referente ao Pregão Presencial 85/2018, com início da vigência em 28/11/2018 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA"**.
- Ata de Registro de Preços nº 149/2019, referente ao Pregão Presencial 42/2018, com início da vigência em 01/10/2019 com duração de 12 meses,

  
103



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

cujo objeto foi **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA”.**

Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, cuja qual prestou os serviços discriminados de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais. Atesta ainda que, até o presente momento, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sulina, 31 de janeiro de 2020.

**DARLEI FORLIN**  
**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

104



# E. BACH MECANICA ME

Telefone: (46) 9 8407-1447

Av. Iguaçu, 565 - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ 20.198.390/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9066312965

## DECLARAÇÃO

A empresa **E. BACH MECANICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.198.390/0001-63, responsável legal o(a) Sr.(a) EVERALDO BACH, portador do documento de identidade RG nº 7.821.424-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 041.703.329-03, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que o mecânica especializado e responsável pelo serviço é o empresário **EVERALDO BACH**, portador do documento de identidade RG nº 7.821.424-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 041.703.329-03.

Sulina-PR 05/02/2020



EVERALDO BACH  
CPF: 041.703.329-03  
RG nº 7.821.424-4

**E. Bach Mecânica - ME.**  
CNPJ 20.198.390/0001-63

Cód.		Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
588	0	PROLABORE	1.039,00	1.039,00	
560	0	I.N.S.S	11,00		114,29
				<b>Total Vencimentos</b> 1.039,00	<b>Total Descontos</b> 114,29
				<b>Valor Líquido</b>	<b>924,71</b>

Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
3528	1.039,00	1.039,00	0,00	1.039,00	1

Recibo de Pagamento  
JANEIRO DE 2020  
CNPJ: 20.198.390/0001-63  
FL. 1

E. BACH MECANICA ME  
AV IGUAÇU, 565 - SULINA - PR  
Empregado.: 3 - EVERALDO BACH  
Tipo Sal.: 1 - MENSAL  
Função.: MECANICO  
Depto.: 1 - \*\*\*\*GERAL\*\*\*\*\*

CTPS.: -  
CBO.: 914405  
Setor.: 1 - \*\*\*\*GERAL\*\*\*\*

Admissão.: 29/04/2014

Salário.: 1.039,00  
Salário Fam.: Não  
CPF.: 041.703.329-03  
Seção.: 1 - \*\*\*\*GERAL\*\*\*\*  
Mat.:

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

Cód.		Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
588	0	PROLABORE	1.039,00	1.039,00	
560	0	I.N.S.S	11,00		114,29
				<b>Total Vencimentos</b> 1.039,00	<b>Total Descontos</b> 114,29
				<b>Valor Líquido</b>	<b>924,71</b>

Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
3528	1.039,00	1.039,00	0,00	1.039,00	1

Recibo de Pagamento  
JANEIRO DE 2020  
CNPJ: 20.198.390/0001-63  
FL. 1

E. BACH MECANICA ME  
AV IGUAÇU, 565 - SULINA - PR  
Empregado.: 3 - EVERALDO BACH  
Tipo Sal.: 1 - MENSAL  
Função.: MECANICO  
Depto.: 1 - \*\*\*\*GERAL\*\*\*\*\*

CTPS.: -  
CBO.: 914405  
Setor.: 1 - \*\*\*\*GERAL\*\*\*\*

Admissão.: 29/04/2014

Salário.: 1.039,00  
Salário Fam.: Não  
CPF.: 041.703.329-03  
Seção.: 1 - \*\*\*\*GERAL\*\*\*\*  
Mat.:

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

*Everaldo Bach*

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

04/01/20

# E. BACH MECANICA ME

Telefone: (46) 9 8407-1447

Av. Iguaçu, 565 - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ 20.198.390/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9066312965

## DECLARAÇÃO

### Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 03/2020.

A empresa E. BACH MECANICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.198.390/0001-63, com sede no endereço Av. Iguaçu nº565, Sulina-PR, CEP: 85565-000, endereço eletrônico assescont01@gmail.com, telefone (46) 9 8407-1447, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EVERALDO BACH, portador do documento de identidade RG nº 7.821.424-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 041.703.329-03, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

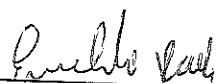
I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - O preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle da Ata de Registro de Preços** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. EVERALDO BACH, portador do documento de identidade RG nº 7.821.424-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 041.703.329-03.



EVERALDO BACH

CPF: 041.703.329-03

RG nº 7.821.424-4

E. Bach Mecânica - ME.  
CNPJ 20.198.390/0001-63

Sulina-PR 05/02/2020

# E. BACH MECANICA ME

Telefone: (46) 9 8407-1447

Av. Iguaçu, 565 - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ 20.198.390/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9066312965

## ANEXO VI DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) EVERALDO BACH, portador do documento de identidade RG nº 7.821.424-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 041.703.329-03

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** E. BACH MECANICA ME

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** 9066312965

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** 45690

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** assescont01@gmail.com

**Telefone:** (46) 9 8407-1447

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



EVERALDO BACH

CPF: 041.703.329-03

RG nº 7.821.424-4

**E. Bach Mecânica - ME.**

**CNPJ 20.198.390/0001-63**

Sulina-PR 05/02/2020



# E. BACH MECANICA ME

Telefone: (46) 9 8407-1447

Av. Iguaçu, 565 - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ 20.198.390/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9066312965

## DECLARAÇÃO

A empresa E. BACH MECANICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.198.390/0001-63, responsável legal o(a) Sr.(a) EVERALDO BACH, portador do documento de identidade RG nº 7.821.424-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 041.703.329-03, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa dispõe de oficina para o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços dentro do Município de Sulina- Pr.

Sulina-PR 05/02/2020



EVERALDO BACH

CPF: 041.703.329-03

RG nº 7.821.424-4

**E. Bach Mecânica - ME.**  
**CNPJ 20.198.390/0001-63**

PREGÃO Nº. 03/2020

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 06/02/2020 - 09h00

NOME DA EMPRESA: E. BACH MECANICA ME

RECEBIDO EM:

06/02/2020  
às 08 h : 22 min.

Senha: 02

*Assessoria F.*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA



**PREGÃO Nº 03/2020**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 03/2020**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014**

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, , ausente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, sendo a sessão presidida pela Secretária, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2020, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
E. BACH MECANICA - ME	20.198.390/0001-63

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante, onde a empresa apresentou a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços do licitante. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Deu-se então início a etapa dos lances verbais. Após, concluída a etapa dos lances e negociação, chegou-se ao resultado final de:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	LOTE	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL R\$
E. BACH MECANICA - ME	20.198.390/0001-63	01	12,00	19.400,00
E. BACH MECANICA - ME	20.198.390/0001-63	02	12,00	19.400,00
E. BACH MECANICA - ME	20.198.390/0001-63	03	12,00	19.400,00
E. BACH MECANICA - ME	20.198.390/0001-63	04	12,00	19.400,00
E. BACH MECANICA - ME	20.198.390/0001-63	05	12,00	19.400,00
E. BACH MECANICA - ME	20.198.390/0001-63	06	12,00	19.400,00
E. BACH MECANICA - ME	20.198.390/0001-63	07	12,00	25.000,00
E. BACH MECANICA - ME	20.198.390/0001-63	08	12,00	25.000,00
E. BACH MECANICA - ME	20.198.390/0001-63	09	12,00	25.000,00
E. BACH MECANICA - ME	20.198.390/0001-63	10	12,00	25.000,00
E. BACH MECANICA - ME	20.198.390/0001-63	11	12,00	25.000,00
E. BACH MECANICA - ME	20.198.390/0001-63	12	12,00	25.000,00
TOTAL GERAL R\$				R\$ 266.400,00

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando a empresa habilitada. Não houve manifestação expressa por parte dos representantes nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os

*[Handwritten signature]*

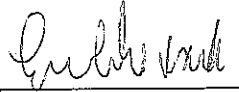
*[Handwritten signature]*

itens, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de preços, como vencedora. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

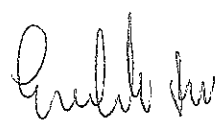
  
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA  
MEMBRO DE APOIO

  
ASSUCENA FULBER PREUSSLER  
SECRETÁRIA

  
ADEMIR KUNZ  
SUPLENTE



FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
E. BACH MECANICA - ME	20.198.390/0001-63	







Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022020 de 02 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 3/2020, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		VALOR TOTAL
3156	E. BACH MECANICA - ME	432.432,00

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DESCONTO (%)
3156	1	1	TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045	1	12,00
3156	2	1	TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	1	12,00
3156	3	1	TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815	1	12,00
3156	4	1	TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755	1	12,00
3156	5	1	TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869	1	12,00
3156	6	1	COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM	1	12,00
3156	7	1	MOTOR TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045	1	12,00
3156	8	1	MOTOR TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	1	12,00
3156	9	1	MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815	1	12,00
3156	10	1	MOTOR TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755	1	12,00
3156	11	1	MOTOR TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869	1	12,00
3156	12	1	COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM	1	12,00

Sulina, 06 de fevereiro de 2020

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**

**PREGOEIRA**



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Sulina (PR), 11 de fevereiro de 2020.

REQUERENTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE.  
ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**". O valor total desta licitação é de R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais, sendo que o valor POR LOTE é o constante do edital.

O superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Cumpre aclarar que a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**. O valor total desta licitação é de R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, e/ou discricionários indispensáveis a derradeira homologação do certame.

Restando ainda ao gestor Municipal a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juricidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo.

Destá forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

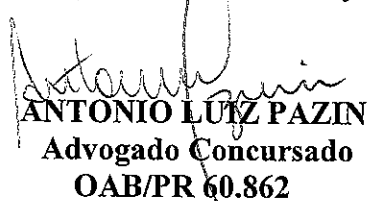
CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus posteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*.

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 3/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA, à Empresa:

<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
E. BACH MECANICA - ME	266.400,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 13 de fevereiro de 2020.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020**  
**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. **Sr. PAULO HORN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, homologado em 13/02/2020, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 1 ao 12, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA: E. BACH MECANICA - ME</b>					
<b>CNPJ Nº: 20.198.390/0001-63</b>					
<b>ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº 565 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA- PR</b>					

<b>Lote 01 – TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Desconto %	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045.	1,0	UN	12%	R\$ 19.400,00

<b>Lote 02 – TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Desconto %	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	1,0	UN	12%	R\$ 19.400,00

<b>Lote 03 – TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Desconto %	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815	1,0	UN	12%	R\$ 19.400,00

*[Handwritten signatures and initials]*



**Lote 04 – TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755**

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Desconto %	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755	1,0	UN	12%	R\$ 19.400,00

**Lote 05 – TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869**

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Desconto %	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869	1,0	UN	12%	R\$ 19.400,00

**Lote 06 – COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM.**

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Desconto %	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM.	1,0	UN	12%	R\$ 19.400,00

**MOTOR**

**Lote 07 – TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045**

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Desconto %	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO TRATOR LS TRACTOR PLUS 90, ANO 2015, SÉRIE B15490045.	1,0	UN	12%	R\$ 25.000,00

**Lote 08 – TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573**

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Desconto %	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO TRATOR AGRALE D 229-4, ANO 2016, SÉRIE B1N494573	1,0	UN	12%	R\$ 25.000,00

**Lote 09 – TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815**

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Desconto %	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO TRATOR NEW HOLLAND TL 95E, ANO 2008, SÉRIE 27CB30815	1,0	UN	12%	R\$ 25.000,00

**Lote 10 – TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755**

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Desconto %	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO TRATOR VALTRA BL 88, ANO 2007, SÉRIE BL884740755	1,0	UN	12%	R\$ 25.000,00

**Lote 11 – TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869**

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Desconto %	Preço máximo total
1	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO TRATOR VALTRA A950 STANDARD, ANO 2011, SÉRIE E294869	1,0	UN	12%	R\$ 25.000,00

**Lote 12 – COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM.**

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Desconto %	Preço máximo total
	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DA COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM.	1,0	UN	12%	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>

*Handwritten signatures and initials*



### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.5. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

### **4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução da Ata de Registro de Preços;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou





assinar a Ata de Registro de Preços, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

##### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

##### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.



- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 03/2020.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	824	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.17.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.39.99.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.



### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

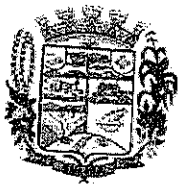
11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

*[Handwritten signatures and initials]*



11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

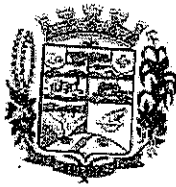
14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 13 de fevereiro de 2020.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

*Everaldo Bach*

**E. BACH MECANICA - ME**  
CNPJ Nº 20.198.390/0001-63

**EVERALDO BACH**

Empresa detentora da ata

*Paulo Horn*

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**

**Prefeito Municipal**

Contratante

*Amarildo Fabiane*

**AMARILDO FABIANE**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

*Flora Feldschoff*

NOME:

RG: 4503.914-1

*William Augusto*

NOME:

RG: 425 300 53 - 7



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 03/2020

CONTRATO: 28/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 03/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: E. BACH MECANICA - ME</b>	
<b>CNPJ Nº: 20.198.390/0001-63</b>	
<b>ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº 565 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA- PR</b>	
<b>TOTAL DA ATA</b>	Lote 01 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 19.400,00); Lote 02 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 19.400,00); Lote 03 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 19.400,00); Lote 04 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 19.400,00); Lote 05 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 19.400,00); Lote 06 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 19.400,00); Lote 07 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 19.400,00); Lote 08 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 25.000,00); Lote 09 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 25.000,00); Lote 10 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 25.000,00); Lote 11 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 25.000,00); Lote 12 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 25.000,00);

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 13 de fevereiro de 2020.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito





Publicado por:  
Ronan Ernzen  
Código Identificador:7406E7D9

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº**  
**3/2020**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
E. BACH MECANICA - ME	266.400,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 13 de fevereiro de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:C755703E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 03/2020  
CONTRATO: 28/2020  
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 03/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: E. BACH MECANICA - ME	
CNPJ Nº: 20.198.390/0001-63	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº 565 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA-PR	
TOTAL DA ATA	Lote 01 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 19.400,00); Lote 02 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 19.400,00); Lote 03 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 19.400,00); Lote 04 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 19.400,00); Lote 05 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 19.400,00); Lote 06 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 19.400,00); Lote 07 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 25.000,00); Lote 08 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 25.000,00); Lote 09 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 25.000,00); Lote 10 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 25.000,00); Lote 11 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 25.000,00); Lote 12 (Desconto: 12% Valor de referência: R\$ 25.000,00);

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 13 de fevereiro de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:5574580F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2020**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

**Valor máximo: R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 28 de Fevereiro de 2020 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

**Esclarecimentos e Retirada do Edital** – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site [www.tapira.pr.gov.br](http://www.tapira.pr.gov.br). Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 13 de Fevereiro de 2020.

**EDNER JOÃO PERES DA SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Edner João Peres da Silva  
Código Identificador:729D6684

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSPENSÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

**HOMOLOGA** como vencedora a proposta da empresa **AGVAL COMERCIO DE MOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 00.459.021.0001-70, tendo seu menor preço totalizando o valor de **R\$ 52.992,50 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

Tapira, 03 de Fevereiro de 2020

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **25/2020**  
Processo Licitatório nº: 08/2020  
Modalidade: **Pregão 03/2020**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS A FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA".

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 22 de janeiro de 2020, anexo ao processo. O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 22 de janeiro de 2020 e publicado em Diário Oficial do Município no dia 23 de janeiro de 2020. A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2020, reuniu-se no dia 06 de fevereiro, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que as seguintes empresas compareceram e foram credenciadas, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

E. BACH MECANICA ME	R\$ 266.400,00
---------------------	----------------

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 14 de fevereiro de 2020.


Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 20 de maio de 2020.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018